

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.572 DE 22 DE JANEIRO DE 2013

INDEFERIMENTO DE RECURSO.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 22/01/2013, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, e pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009, pelo Decreto Estadual nº 42.159, de 02/12/2009,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/202.391/2006, referente ao recurso apresentado pela empresa J. FERNANDES CONSTRUTORA LTDA., com relação ao requerimento de Licença de Instalação para implantação de uma residência unifamiliar de dois pavimentos com área de 706,66 m² em um terreno de 70.750 m², localizado na Praia do Piraquara, município de Angra dos Reis,
- o Parecer Técnico de Licença de Instalação da SUPBIG/INEA nº 01/2011, desfavorável à emissão da licença requerida,
- que o CONDIR/INEA, em reunião de 07/02/2011, deliberou pelo indeferimento da Licença de Instalação e pelo desfazimento das construções irregulares,
- o recurso interposto pela empresa em 04/04/2011 que se posicionou contrária à decisão do CONDIR/INEA,
- que o CONDIR/INEA, em reunião de 17/09/2012, ratificou a decisão para apreciação do recurso pela CECA, quanto ao indeferimento da Licença e o desfazimento das construções irregulares,
- o Parecer nº 225/2012/JAPB/ASJUR-SEA, mantendo a decisão do CONDIR/INEA, referente ao indeferimento da Licença de Instalação e pelo desfazimento das construções irregulares,

DELIBERA:

Art. 1º – Indeferir o recurso interposto pela empresa J. FERNANDES CONSTRUTORA LTDA., com relação ao requerimento de Licença de Instalação – LI, para implantação de uma residência unifamiliar de dois pavimentos com área de 706,66 m² em um terreno de 70.750 m², localizado na Praia do Piraquara, município de Angra dos Reis.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2013

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 28/01/2013